



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

DESPACHO	22/DG/2007
Data:	11.05.2007
Assunto:	Criação das unidades orgânicas flexíveis (divisões) da estrutura orgânica do Instituto Geográfico Português.
Divulgação:	Instituto.

Considerando que através do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril, foi aprovada a orgânica do Instituto Geográfico Português e que a Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril determinou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas, importa agora proceder à criação das unidades orgânicas flexíveis, atento o limite máximo de 11 constante da Portaria n.º 589/2007, de 10 de Maio.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 03 de Abril, determino:

1. A Direcção de Serviços de Geodesia e Cartografia (DSGC), prevista na alínea a) do artigo 1.º e artigo 2.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, compreende as seguintes divisões:
 - a) Divisão de Geodesia (DGeod), que exerce as competências constantes da alínea a) do artigo 2.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas e) e f) da mencionada norma.
 - b) Divisão de Aquisição e Tratamento de Informação Geográfica (DATIG), que exerce as competências constantes das alíneas b) e c) do artigo 2.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas e) e f) da mencionada norma.
 - c) Divisão de Publicação de Informação Geográfica (DPIG), que exerce as competências constantes da alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 527/2007, de 30

de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas e) e f) da mencionada norma.

2. A Direcção de Serviços de Informação Cadastral (DSIC), prevista na alínea b) do artigo 1.º e artigo 3.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Aquisição de Informação Cadastral (DAIC), que exerce as competências constantes da alínea a), no que se refere à constituição do SiNErGIC, alínea b), no que se refere à execução da informação cadastral e ainda das alíneas c) e d), todas do artigo 3.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas f) e g) da mencionada norma.

b) Divisão de Gestão de Informação Cadastral (DGIC), que exerce as competências constantes da alínea a), no que se refere à manutenção e gestão do SiNErGIC, da alínea b), no que se refere à actualização da informação cadastral e ainda da alínea e), todas do artigo 3.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas f) e g) da mencionada norma.

3. A Direcção de Serviços de Planeamento e Regulação (DSPR), prevista na alínea d) do artigo 1.º e artigo 5.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Regulação, Fiscalização e Acreditação (DRFA), que exerce as competências constantes do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 da mencionada norma.

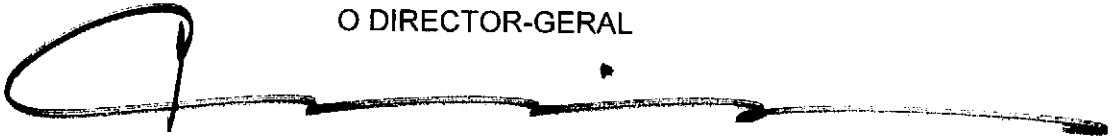
b) Divisão de Planeamento, Coordenação e Apoio (DPCA), que exerce as competências constantes do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 da mencionada norma.

4. A Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos (DSGRI), prevista na alínea e) do artigo 1.º e artigo 6.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), que exerce as competências constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 da mencionada norma.
- b) Divisão de Gestão de Recursos Financeiros (DGRF), que exerce as competências constantes do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 da mencionada norma.
- c) Divisão de Gestão Logística e Patrimonial (DGLP), que exerce as competências constantes do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 da mencionada norma.
- d) Divisão de Gestão de Recursos Informáticos (DGRI), que exerce as competências constantes do n.º 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, colaborando, no âmbito das mesmas, no exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 da mencionada norma.

Publique-se.

O DIRECTOR-GERAL



Arménio dos Santos Castanheira

- Eng.º Geógrafo -